



DECRETO Nº. 024 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a deliberação do Comitê de enfrentamento da covid – 19, em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 017/2021, que determinou a *lei seca*, em nosso Município de Cachoeira Dourada/MG.

Paragrafo Único. A venda de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer em sistema de entrega ou *delivery*. Sendo expressamente proibido a aglomeração de pessoas para o consumo destas.

Art. 2º O inciso III, do artigo 1º do decreto 03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – As celebrações de eventos religiosos de igrejas e templos de qualquer culto (missas, cultos, reuniões, etc), poderão ocorrer com ate 30% da capacidade total de pessoas nos locais de celebração, desde que, respeitado os protocolos de saúde(uso de mascaras, distanciamento social, disponibilização de álcool em gel, dentre outros necessários);

Art. 3º Ficam cientificados a todos de direito que, a desobediência de determinação do poder público, que vise evitar a propagação e de doenças infecciosas, pode acarretar medidas administrativas que vão desde uma simples advertência ate multas inclusive no CPF de pessoas físicas e suspensão ou revogação de alvarás de funcionamento. Podendo este fato ainda configura crime nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Aleandro Francisco da Silva
Prefeito Municipal